



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para denominar Rodovia Paixão Côrtes o trecho da rodovia BR-101 no Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina Rodovia Governador Mário Covas a rodovia BR-101, com exceção do trecho localizado no Estado do Rio Grande do Sul, denominado Rodovia Paixão Côrtes."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º

Parágrafo único. O trecho da rodovia BR-101 em toda a sua extensão no Estado do Rio Grande do Sul fica denominado Rodovia Paixão Côrtes."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 925/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 35, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para denominar Rodovia Paixão Côrtes o trecho da rodovia BR-101 no Estado do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 19/12/2025 11:53:28.110 - Mesa

DOC n.1747/2025

